



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 2º Grau

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0010200-33.2018.5.03.0000 em 13/06/2018 15:42:40 e assinado por:

- Ana Cristina Carvalho de Menezes

Consulte este documento em:

<https://pje.trt3.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **18061315422024700000026836237**



18061315422024700000026836237



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Processo TRT PJe n. 0010200-33.2018.5.03.0000 IncResDemRept

Relator(a): Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro

Requerentes: Marcos Túlio Euzébio Leite Bessa e outros

Advogado: Felipe Valadares Moura – OAB/MG 0150011

Requerida: 9ª Turma do TRT da 3ª Região

TEMA: “Configurada a terceirização ilícita de qualquer das atividades bancárias, bem como o quantitativo de mão de obra terceirizada, resta caracterizada a preterição dos aprovados em concurso cadastro de reserva, bem como gera (sic) o direito a nomeação até o limite do número de terceirizados existentes no polo de concorrência.”

CERTIDÃO SETPOE Nº 29/2018

CERTIFICO que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente), decidiu, à unanimidade de votos, sobrestar o andamento do presente processo, em face do r. despacho exarado pelo Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, na Repercussão Geral no Recurso Extraordinário 960.429, em que determinou a suspensão dos feitos sobre o tema 992, a saber: “discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado.” CERTIFICO, também, que compareceram à sessão os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira (Presidente), Márcio Flávio Salem Vidigal (Primeiro Vice-Presidente), Lucilde d’Ajuda Lyra de Almeida (Segunda Vice-Presidente), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Sebastião Geraldo de Oliveira, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Antônio Viégas Peixoto, João Bosco Pinto Lara, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

de Freitas, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro (Relatora), Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Rodrigo Ribeiro Bueno, estando presente, também, o Exmo. Procurador Regional do Trabalho da Terceira Região, Eduardo Maia Botelho. POR SER VERDADE, eu, Telma Lúcia Bretz Pereira Telma Bretz Pereira, Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região, lavrei a presente certidão aos sete dias do mês de junho do ano de 2018, nesta cidade de Belo Horizonte. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x